

ORIENTAÇÕES SOBRE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO AUDESP)

A Conciliação Bancária se refere ao procedimento que visa comparar a movimentação financeira das contas correntes e sua escrituração contábil, evidenciando de forma detalhada as possíveis diferenças existentes, informando quais registros deixaram de ser computados em um ou outro, para fins de controle e eventuais ajustes.

Em se tratando de um procedimento que irá assegurar o gerenciamento financeiro e o cumprimento dos princípios da oportunidade e fidedignidade das informações contábeis, deve ser elaborado com segregação de função, de forma contínua e ininterrupta.

Serão disponibilizadas duas maneiras para realizar o envio das informações das conciliações bancárias:

Prestação de Contas Via Lote: Os dados da conciliação serão transmitidos eletronicamente via coletor através de arquivo específico (formato xml) e enviado pelo coletor de dados

Prestação de Contas Via Interação Direta: Os dados da conciliação serão informados diretamente no sitio do AUDESP, onde estarão disponibilizados todos os domicílios bancários (Contas Bancárias) que foram informados nos movimentos mensais. A prestação de informação via interação direta está definida no Manual Técnico Operacional (informar o link).

Prestação de Contas Via Lote:

Tag SaldoBanco: Nesta Tag deverá ser informado o valor constante do extrato bancário do dia 31/12. Quando houver o registro de aplicações financeiras (incluindo a poupança) na mesma conta-corrente, deverá ser informado o saldo total da conta movimento incluindo os valores da aplicação.

Se a aplicação financeira foi cadastrada separadamente da conta-corrente, o órgão deverá informar o seu saldo e respectiva conciliação bancária de forma individualizada.

Exemplo 1: conta-corrente sem aplicações financeiras.

Saldo no extrato em 31/12 da conta movimento: R\$1.000,00

Valor a ser enviado na conciliação bancária para o Sistema AudeSP: R\$1.000,00

Neste caso deve o órgão informar na Tag “SaldoBanco” (Saldo Total Conforme Banco) o valor total constante do dia 31/12 da conta movimento:

Exemplo 2: conta-corrente com aplicação financeira.

Saldo no extrato em 31/12, da conta movimento: R\$1.000,00

Saldo no extrato em 31/12 da aplicação financeira: R\$1.500,00

Valor a ser enviado na conciliação bancária para o Sistema AudeSP (Tag “SaldoBanco”): R\$2.500,00.

Exemplo 3: conta-corrente com aplicação financeira e poupança.

Saldo no extrato em 31/12, da conta movimento: R\$1.000,00

Saldo no extrato em 31/12, da aplicação financeira: R\$1.500,00

Saldo no extrato em 31/12, da poupança (não cadastrada em separado no Sistema Audep): R\$2.000,00

Valor a ser enviado na conciliação bancária para o Sistema Audep (Tag "SaldoBanco"): R\$4.500,00

Obs.: se a poupança for cadastrada como um domicílio bancário, então ela deverá ser enviada de forma individualizada, com o seu respectivo valor.

Tag SaldoContabil: nesta Tag deve ser registrado o valor apurado nos registros contábeis do órgão. Não esquecer que, na contabilidade, os valores da conta movimento, da conta poupança e da aplicação financeira são registrados em códigos contábeis próprios. Assim, se o cadastro foi efetuado de forma unificada, o órgão deverá somar os saldos das respectivas contas em 31/12, caso contrário, deverá informar separadamente os saldos de cada conta.

Prestação via Interação Direta (online)

Neste modelo o próprio sistema, com base nos balancetes contábeis e nos dados parciais de conciliação enviados via lote, exibe os domicílios bancários, para os quais deverão ser fornecidas as informações de conciliação bancária, por meio do preenchimento dos seguintes campos:

- **Saldo Total Conforme Banco:** Informar neste campo o valor registrado no extrato bancário do dia 31/12. Atentar para o fato de que algumas contas-correntes possuem também registro de aplicações financeiras. Neste caso, o montante informado deve abranger os saldos da conta banco movimento e da aplicação financeira.
- **Saldo Total conforme Contabilidade:** Informar neste campo a somatório dos saldos finais apurado nos códigos contábeis bancos conta movimento e aplicações financeiras e, quando ambos estiverem vinculados à uma mesma conta-corrente.

Novamente, se os valores de poupança estiverem separados, com um número próprio, ela deve ser informada separadamente. Não esquecendo que, se a conta-poupança possui numeração própria, também deve ser enviado o seu cadastro de domicílio bancário.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES

Com o envio eletrônico das informações relativas a conciliações bancárias, tivemos a oportunidade de verificar inúmeras falhas em seu processamento. Dessa forma, a fim de minimizar as distorções apresentadas na primeira recepção destes dados (contas de 2010), passamos a tecer as seguintes orientações:

1. Detalhamentos das diferenças apuradas nas conciliações:

Quando os saldos do banco e da contabilidade não forem iguais, será necessário explicar a diferença entre estes valores. Tal explicação se dará por meio de quatro situações:

- a. Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco;
- b. Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco;
- c. Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade;
- d. Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade.

Importante lembrar que em cada explicação fornecida para as situações acima descritas, o órgão deve demonstrar de forma "**detalhada**" a composição do valor declarado, informando também a data e o histórico do fato.

Exemplo da situação "a": Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco.

A contabilidade registrou na conta banco do órgão o pagamento de uma taxa de emissão de alvará, no caixa da prefeitura, para funcionamento de estabelecimento comercial, que ainda não havia sido creditado pelo banco.

Pagamento de Alvará n.º XXXX para funcionamento do estabelecimento comercial Tiquitita Ltda., em 23/04/20XX, no valor de R\$12.500,00.

Exemplo da situação "b": Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco.

A contabilidade registrou a emissão de três cheques, mas eles não constavam como compensados junto ao banco.

Cheque n.º 345, emitido em 02/03/XXX1, para fornecimento de merenda escolar, fornecedor MERENDA ESCOLAR LTDA, CNPJ 99.999.0001/99-99, no valor de R\$5.456,89.

Cheque n.º 346, emitido em 02/03/XXX1, para fornecimento de uniforme escolar, fornecedor UNIFORME ESCOLAR LTDA, CNPJ 99.999.0001/99-99, no valor de R\$12.768,90.

Cheque n.º 347, emitido em 02/03/XXX1, para fornecimento de livros escolares, fornecedor LIVROS ESCOLARES LTDA, CNPJ 99.999.0001/99-99, no valor de R\$45.897,36.

Exemplo da situação "c": Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade.

O banco lançou o registro de duas receitas de dívida ativa no valor total de R\$1.000,00 que a contabilidade ainda não tinha conhecimento.

Receita de Dívida Ativa, creditada em 02/03/XXX1, referente IPTU do ano 19X1, nº de inscrição XXXXXXX1, no valor de R\$300,00.

Receita de Dívida Ativa, creditada em 02/03/XXX1, referente IPTU do ano 19X3, nº de inscrição XXXXXXX5, no valor de R\$700,00.

Exemplo da situação “d”: Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Débito de despesa de juros efetuado pelo banco, pela utilização do limite do cheque especial. Valor de R\$320,00.

Débito de R\$320,00 referente despesa de juros efetuado pelo banco pela insuficiência de saldo na conta corrente..

Reforçando: as explicações referentes às diferenças entre registros contábeis e bancários não devem ser fornecidas de forma sintética. Tal situação não permite identificar com clareza os registros que levaram a tal diferença impossibilitando o entendimento.

Para outros detalhes consulte também o Manual Técnico Operacional – Contas Anuais Fase 2 e Regras de Validação, disponíveis em <http://www4.tce.sp.gov.br/content/audesp>.

2. Saldos existentes em aplicações financeiras:

Analisando os dados de conciliação bancária relativos ao exercício 2010, notamos em várias prestações de contas que os saldos existentes em aplicações financeiras não foram incorporados aos saldos das respectivas contas correntes bancárias. Diante deste cenário é importante verificar se a aplicação financeira (incluindo conta poupança) possui ou não numeração própria. Possuindo numeração própria, a conta deve ser cadastrada como domicílio bancário no sistema AUDESP, e assim sendo, integrará a lista de contas bancárias exibida por este sistema para o preenchimento da conciliação bancária.

Se a Aplicação Financeira não foi cadastrada, e ela possui vinculação a uma conta-corrente, na conciliação bancária o montante a ser informado, deve corresponder a soma dos saldos da conta movimento e das aplicações financeiras em 31/12 .

3. Dígitos verificadores das agências e contas correntes:

Na prestação da Conciliação Bancária por lote, a Tag DomicilioBancario deverá ser preenchida com os códigos do banco, agência e conta-corrente, os quais deverão ser iguais aos dados informados no cadastro de domicílio bancário.

Exemplo 1:

Órgão enviou no cadastro

Agência: 0023-5

Conta-corrente: 0006765-8

O Órgão deverá enviar no arquivo XML:

Tag Agencia: 0023

Tag DVAgencia: 5

Tag ContaCorrente: 0006765

Tag DVContaCorrente: 8

Exemplo 2:

Órgão enviou no cadastro

Agência: 0023

Conta-corrente: 0006765-8

O Órgão deverá enviar no arquivo XML:

Tag Agencia: 0023

Tag ContaCorrente: 0006765

Tag DVContaCorrente: 8

Nas contas de 2010 constatamos em vários órgãos, o cadastramentos de domicílios com ou sem dígitos verificadores nos códigos das agências e/ou contas correntes e escrituração contábil realizada de forma divergentes daquela informada neste cadastro. Para a regularização destes casos, os saldos contábeis registrados no domicílio bancário incorreto deverão ser zerados, e transferido por meio de lançamento contábil para o domicílio bancário correto.

Caso o órgão tenha deixado de enviar a conciliação de alguma conta-corrente, deverá ser elaborado novo documento Conciliação Bancária, do tipo “Complemento de Conciliação Bancária”, com o respectivo domicílio bancário que não foi enviado anteriormente. Os domicílios já informados não deverão ser incluídos neste documento, tipo complementação.

4. Saldos contábeis registrados nas conciliações bancárias e os saldos contábeis apurados nos balancetes mensais remetidos ao Audeps:

A cada mês fechado, deve o órgão providenciar o envio dos balancetes mensais ao sistema Audeps. Este balancete deve refletir, fielmente, a contabilidade do órgão (Princípio da Oportunidade).

Na Tag SaldoContabil (envio por lote) deve ser informado o valor apurado nos registros contábeis do órgão. Não esquecer que, na contabilidade, os valores da conta movimento e , da conta aplicação financeira são registrados em códigos contábeis próprios, portanto, caso exista um único cadastro para as contas de movimento e aplicação financeira, deverá ser consignado na Tag citada o valor correspondente a soma destes saldos.

Caso contrário, havendo um cadastro para a conta movimento e outro para conta de aplicação financeira, o órgão deverá informar de forma individualizada os saldos das respectivas contas contábeis..